



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Campus Diamantino

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**(Nos termos da IN SEGES nº 40/2020)**

Processo nº.: 23750.000457.2021-70.

Interessado: IFMT – *Campus* Avançado Diamantino.

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na área obras de engenharia para execução de drenagem, terraplanagem, pavimentação, paisagismo e iluminação externa na sede do *Campus* Avançado Diamantino.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO (ART. 7º, INC. I DA IN SEGES Nº 40/2020)**

2.1 O *Campus* Avançado Diamantino tem se destacado no âmbito regional como uma unidade de ensino que apresenta uma atuação bastante expressiva na realização de atividades de ensino e extensão ligadas a projetos dos mais variados tipos, dentre eles os de fortalecimento e apoio a pequenos agricultores da região. Nossa unidade, apesar de ter sido inaugurada há apenas 7 (sete), vem adquirindo bastante notoriedade em Diamantino e região, justamente pelos trabalhos de pesquisa e extensão que têm desenvolvido e pelo ensino de qualidade disponibilizado, tanto nos cursos técnico integrado quanto na graduação de ciências biológicas. Destacamos a importância de realização das obras pretendidas, tendo em vista a melhoria no acesso, segurança, acessibilidade e bem estar das comunidades interna/externa, logo a drenagem, a terraplanagem, a pavimentação, o paisagismo e a iluminação externa são de fundamental importância para o funcionamento satisfatório de nossa unidade.

2.2 O panorama atual da área frontal de nossa instituição encontra-se precária, os acessos de terra batida proporcionam alta incidência de poeira nos períodos de estiagem, a ausência de drenagem e pavimentação provocam alagamentos e dificuldade de locomoção no período chuvoso. A iluminação é precária e não atende as necessidades de visibilidade e segurança noturna. Portanto, as obras pretendidas são de fundamental importância para o funcionamento normal, acessível e harmônico de nossa unidade.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (ART. 7º, INC. II DA IN SEGES Nº 40/2020)**

3.1 Os serviços a serem executados compreendem a execução de obra de engenharia referente à drenagem, à terraplanagem, à pavimentação, ao paisagismo e a iluminação externa para atender ao IFMT - *Campus* Avançado Diamantino.

3.2 Para a realização da licitação em questão, por se tratar de obra/serviço de engenharia, faz-se necessária a devida especificação técnica do objeto por profissionais técnicos habilitados.

3.3 Considerando que o *Campus* Avançado Diamantino não dispõe de Engenheiro Civil em seu quadro de pessoal, e considerando que não é atribuição do Escritório de Engenharia e Planejamento Estrutural do IFMT a elaboração de projetos, o *Campus* optou por realizar a contratação de empresa especializada para essa finalidade.

3.4 Tais profissionais foram contratados através do Processo nº 23750.001310.2017-11.

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTRATÉGIAS DA CONTRATAÇÃO (ART. 7º, INC. III DA IN SEGES Nº 40/2020)**

A presente contratação visa executar uma obra de engenharia de baixa complexidade, cujos parâmetros construtivos são amplamente conhecidos e aplicados pelas empresas do ramo. Portanto, não se faz necessária ampla prospecção junto ao mercado de soluções que possa atender à demanda apresentada.

#### 4.1 Da modalidade de licitação

4.1.1 De antemão, considerando as disposições do Art. 5º do Decreto nº. 3.555/00 e do Art. 4º, Inc. I, do Decreto Federal nº 10.024/2019, não há guarida legal para a contratação de obras via a modalidade de licitação Pregão. Dessa forma, tem que se analisar as demais modalidades de licitação previstas na Lei nº. 14.133/2021 e demais normativos, para verificar qual é a ideal para a contratação do presente objeto.

4.1.2 Nos termos do Art. 22 da Lei nº. 14.133/2021, as modalidades de licitação existentes são:

- **Concorrência:** modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;
- **pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- **diálogo competitivo:** modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos;
- **Concurso:** é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de quarenta e cinco dias;
- **Leilão:** é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação.

4.1.3 Das modalidades acima, as que podem ser utilizadas para a contratação de obras são a concorrência e diálogo competitivo. Considerando que o diálogo competitivo está restrito a contratar objetos que envolvam a inovação tecnológica ou técnica, a impossibilidade de órgão ou entidade ver atendida a sua necessidade pelas soluções disponíveis no mercado, ou a impossibilidade de definir e identificar os meios e as alternativas que consigam suas necessidades.

4.1.4 A complexidade da obra também deve ser levada em consideração quando da definição da modalidade da licitação: quanto mais complexa a obra ou serviço a ser contratado, tanto maiores devem ser as exigências de habilitação, o que influencia diretamente na modalidade a ser escolhida.

4.1.5 Diante dos apontamentos acima, a modalidade de concorrência deverá ser escolhida no âmbito da Lei nº 14.133/21.

4.1.6 Conforme será explanado mais adiante, a obra em questão supera facilmente a monta de R\$ 2.103.224,16 (dois milhões cento e três mil duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) . Pelo valor estimado apresentado, a presente obra poderia ser licitada através das modalidade de Concorrência, acima mencionada.

4.1.7 No entanto, antes de optar por uma das modalidades acima, imperioso se faz realizar a análise do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, previsto na Lei Federal nº 12.462/11, principalmente após a edição da MP nº 961/20, que em seu Art. 1º, III, possibilita o seu uso para qualquer tipo de contratação ("licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações").

4.1.8 Destacamos abaixo algumas inovações do RDC em relação à Lei 14.133/2021 que, ao nosso entender, torna esse modelo de contratação extremamente interessante para o nosso objeto em questão:

- a) Os lances e propostas ocorrem por meio de duas modalidades de disputa: aberto ou fechado. Podendo ser combinados os dois tipos: "aberto, fechado", "**fechado, aberto**";
- b) Novos critérios e julgamento de propostas, tais eles: "**maior desconto**" e "maior retorno econômico", incluindo os antigos, "menor preço", "melhor técnica" e "técnica e preço";
- c) O RDC acompanha os institutos: sistema de registro de preços da pré-qualificação permanente, registros cadastrais e catálogos eletrônicos de padronização;
- d) No RDC o orçamento base da licitação é mantido em sigilo e só é lançado publicamente ao término do certame;
- e) Nas obras públicas de engenharia o Regime Diferenciado de Contratações lança novas modalidades de execução: "contratação integrada" e a contratação por tarefa". Não dispensando as já existentes: "empreitadas por preço global", por "preço unitário" e "empreitada integral";

f) Possibilidade de inversão de fases;

g) Processamento da licitação por meio eletrônico.

4.1.9 Ante todo o exposto, entendemos ser mais adequada para os fins buscados pela Administração a utilização do **Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC**, previsto na Lei Federal nº 12.462/11 para a presente contratação. Tal regime possibilita ampla concorrência, sem apresentar excesso de formalidades em sua condução, sendo, portanto, adequado ao fim aqui proposto.

#### 4.2 Do critério de julgamento

4.2.1 Outro ponto que dever ser analisado refere-se ao critério de julgamento que será empregado no certame. Conforme consta no Art. 18 da Lei Federal nº 12.462/11, os critérios de julgamento disponíveis são:

- menor preço ou maior desconto;
- técnica e preço;
- melhor técnica ou conteúdo artístico;
- maior oferta de preço; ou
- maior retorno econômico.

4.2.2 Considerando que a obra a ser executada não é dotada de complexidade acima do normal para a área de construção civil, entendemos que o critério de julgamento adequado para a contratação em apreço é o **maior desconto**.

#### 4.3 Do tipo de empreitada

4.3.1 O edital de licitação deve definir em qual regime se dará a contratação, nos termos do Art. 8º da Lei Federal nº. 12.462/11: empreitada por preço unitário; empreitada por preço global; contratação por tarefa; empreitada integral; ou contratação integrada.

4.3.2 Tais regimes de contratação apresentam as seguintes características:

**a) Empreitada por preço unitário:** quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

**b) Empreitada por preço global:** quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

**c) Contratação por Tarefa:** quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

**d) Empreitada integral:** quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

**e) Contratação integrada:** compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

4.3.3 No caso da obra objeto deste estudo os dois regimes mais adequados de ser utilizados são o de Empreitada por Preço Global ou o de Empreitada por Preço Unitário. Dessa forma, cabe analisar qual desses dois regimes é o mais adequado à realidade do *Campus* e ao contexto da obra.

O Quadro 02 apresenta as principais vantagens e desvantagens do Regime de Empreitada por Preço Global. O Quadro 03, por sua vez, apresenta as vantagens e desvantagens do Regime de Empreitada por Preço Unitário.

Quadro 02 – Vantagens e desvantagens do Regime de Empreitada por Preço Global <sup>[2]</sup>

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL		
Vantagens	Desvantagens	Indicação
<ul style="list-style-type: none"><li>· Simplicidade nas medições (utilização de etapas);</li><li>· Menor custo para a Administração</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>· Em função dos riscos serem</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>· Contratação de estudos e projetos;</li></ul>

<p>durante a fiscalização da obra;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Valor final do contrato é, em princípio, fixo;</li> <li>· Restringe os pleitos da contratada e a consequente celebração de aditivos;</li> <li>· Dificulta o jogo de planilha;</li> <li>· Incentiva o cumprimento de prazo, pois o contratado só recebe quando conclui uma etapa.</li> </ul>	<p>maiores, existe uma tendência dos preços ofertados pelas licitantes também serem mais altos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Tendência de haver maior percentual de riscos e imprevistos no BDI do construtor;</li> <li>· O projeto básico utilizado para a contratação deve possuir elevador grau de detalhe.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Elaboração de pareceres e laudos técnicos;</li> <li>· Obras que apresentam boa precisão na estimativa de quantitativos;</li> <li>· Construção de edificação;</li> <li>· Linhas de transmissão.</li> </ul>
---	---	--

**Quadro 03 – Vantagens e desvantagens do Regime de Empreitada por Preço Unitário**

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		
Vantagens	Desvantagens	Indicação
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Paga-se apenas pelos serviços efetivamente executados;</li> <li>· O risco para a contratada é menor, uma vez que não há risco relacionado aos quantitativos;</li> <li>· Em função do menor risco, a contratação pode ocorrer por um preço menor;</li> <li>· O grau de detalhamento do projeto pode ser inferior ao necessário para contratar-se por empreitada por preço global.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Necessário maior rigor nas medições dos serviços;</li> <li>· Maior custo para fiscalização da obra;</li> <li>· Permite com maior facilidade o jogo de planilha;</li> <li>· Necessidade de um maior número de aditivos;</li> <li>· Maior incerteza quanto ao preço final do contrato;</li> <li>· Não incentiva o cumprimento de prazos, pois independentemente de atraso ou não, ocorre o pagamento por tudo que foi feito.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Serviços de gerenciamento e supervisão de obras;</li> <li>· Obras que apresentam incertezas intrínsecas nas estimativas de quantitativos;</li> <li>· Implantação, pavimentação, duplicação e restauração de rodovias;</li> <li>· Canais, barragens, adutoras e obras de saneamento;</li> <li>· Obras portuárias, dragagem, e derrocamento;</li> <li>· Reforma de edificações.</li> </ul>

**4.3.4** Considerando as informações presentes nos quadros, entendemos que o regime de empreitada mais adequado à presente contratação é o de **Empreitada por Preço Unitário**. Chegou-se a essa conclusão devido aos seguintes pontos:

- Ausência de matriz de riscos nos projetos de engenharia utilizados, o que inviabiliza a correta utilização do regime de Empreitada por Preço Global;
- Histórico de conflito com empresas contratadas, ante a identificação de falhas nos projetos que geram desequilíbrio contratual desfavorável para a contratada, quando da utilização do regime de Empreitada por Preço Global, o que prejudicou a correta execução do contrato;
- Desconhecimento por parte dos licitantes das regras que são aplicáveis ao regime de Empreitada por Preço Global, especialmente as atinentes à responsabilidade da Contratada frente às falhas de projeto.

#### **4.4 Da necessidade de parecer prévio do Departamento de Engenharia e Planejamento Estrutural do IFMT**

**4.4.1** Para o prosseguimento do processo licitatório é condição *sine qua non* a submissão dos Projetos de Engenharia à análise do Escritório de Engenharia e Planejamento Estrutural do IFMT, para verificação e emissão de parecer.

**4.4.2** Deve-se deixar consignado que a equipe que elabora o presente estudo **não apresenta conhecimento técnico na área de engenharia civil**.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 7º, INC. IV DA IN SEGES Nº 40/2020)**

**5.1** Trata-se de contratação de empresa especializada na área de engenharia para, mediante execução indireta, realizar obras de drenagem, terraplanagem, pavimentação, paisagismo e iluminação externa para atender ao *Campus* Avançado Diamantino.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 7º, INC. V DA IN SEGES Nº 40/2020)

6.1 Os quantitativos dos serviços a ser contratados estão devidamente elencados nos Projetos de Engenharia, anexo ao presente Estudo.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 7º, INC. VI DA IN SEGES Nº 40/2020)

7.1 A presente contratação apresenta valor superior a R\$ 2.103.224,16 (dois milhões cento e três mil duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

7.2 A estimativa acima foi devidamente realizada por profissional habilitado da área de Engenharia Civil, conforme está documentado nos projetos de engenharia anexo a este Estudo.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 7º, INC. VII DA IN SEGES Nº 40/2020)

8.1 Dada a natureza do presente objeto, não é tecnicamente viável o seu parcelamento.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 7º, INC. VIII DA IN SEGES Nº 40/2020)

9.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO (ART. 7º, INC. IX DA IN SEGES Nº 40/2020)

10.1 A demanda que deu origem a este procedimento de contratação teve origem posteriormente ao período destinado para a elaboração do planejamento das contratações referente ao exercício 2021, razão pela qual a mesma não consta no Plano Anual de Contratações deste Órgão. Tal falha será devidamente suprida nas ocasiões destinadas para revisão do referido plano.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 7º, INC. X DA IN SEGES Nº 40/2020)

11.1 Garantir o atingimento do seguinte objetivo estratégico presente no Plano de Desenvolvimento Institucional vigente:

- Garantir o acesso, acessibilidade e segurança ao *Campus* Avançado Diamantino;

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 7º, INC. XI DA IN SEGES Nº 40/2020)

12.1 Não se faz necessária a adoção de nenhuma providência além das típicas desse tipo de contratação.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (ART. 7º, INC. XII DA IN SEGES Nº 40/2020)

13.1 A obra objeto desta contratação apresenta baixo impacto ambiental.

Atividade	Possível impacto ambiental	Medida mitigadora
instalação de canteiro de obra	vazamento de resíduos sólidos e/ou efluentes líquidos	verificação das embalagens e produtos antes e depois da descarga, acondicionamento sob condições determinadas pelo fabricante
aterro e terraplanagem	carreamento de solo por enxurrada	instalação de barreiras de contenção, priorizar o revolvimento do solo em dias sem a incidência de chuvas
pavimentação	incidência de produtos químicos na composição do asfalto	utilização de maquinários modernos que evitem desperdícios, priorizar a aplicação em dias de estiagem
enclachamentos de concreto	diminuição das áreas de drenagem do solo	instalação de drenos para evitar empossamentos de água

## 14. RISCOS ASSOCIADOS À CONTRATAÇÃO

Processo: PLANEJAMENTO

Seq.	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final
1	Falhas no orçamento	-Erro de quantidades; -Erro na base de cálculo; -Erro na tomada de preços de mercado; -Omissões; -Falta de mão de obra especializada (orçamentista);	3	3	6
2	Falta de compatibilização dos projetos	-Falha na coordenação; -Falta de conhecimento técnico.	3	3	6
3	Problemas nos comandos do Edital	-Falta de revisão e atualização das normativas legais; -Falta de clareza nas condições de habilitação.	2	2	4

**Processo: SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Seq.	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final
1	Fornecedor desqualificado ou inadequado	-Edital mal elaborado (falhas na habilitação); -Erro na avaliação da Comissão; -Parâmetros técnicos inadequados para a escolha do fornecedor; -Falta de análise da saúde financeira da empresa licitante; -Muitos compromissos assumidos, o que pode impactar na execução do Contrato.	2	4	6
2	Contratação irregular	-Decisão errada da Comissão de Licitação; -Falha na análise da documentação.	1	4	5

**Processo: GESTÃO DO CONTRATO**

Seq.	Riscos	Possíveis causas	Probabilidade	Impacto	Pontuação Final
1	Má execução do objeto	-Falhas na Fiscalização.	2	4	6

2	Mora na execução (Atraso)	<p>-Descapitalização da empresa contratada (com riscos de a empresa entrar em Recuperação Judicial, etc.);</p> <p>-Falha na qualificação econômico-financeira descrita no Edital;</p> <p>-Análise deficiente da documentação de habilitação;</p> <p>-Falta de regras mais claras no Edital, quanto às sanções quando do atraso e quanto a pagamentos (Ex.: pagamento da Administração local da obra e consumo somente se a obra estiver em dia).</p>	4	4	8
3	Falta de segurança no trabalho	<p>-Falta de comandos claros no Projeto Básico (Edital);</p> <p>-Falha na Fiscalização.</p>	2	4	6
4	Problemas na subcontratação	<p>-Falhas no Edital;</p> <p>-Falhas na Fiscalização.</p>	3	3	6
5	Falta de motivação dos trabalhadores (inclusive Mestre de Obras) no canteiro de obras	-Falhas de Gestão da empresa	4	2	6

#### Elaborando/Revedo os Controles – Plano de Ação

Processo	Seq.	Riscos	Controles/Contingência	Responsáveis
Planejamento	1	Falha no orçamento	<p>-Treinar e capacitar as equipes na Administração para o recebimento e revisão dos orçamentos;</p> <p>-Melhorar as exigências na contratação do orçamentista quando da elaboração do projeto básico;</p> <p>Elaborar aditivo, com verificação das causas da falha no orçamento e responsabilização (Contingência).</p>	<p>-Chefia imediata, com auxílio do departamento de Gestão de Pessoas</p> <p>- Equipe de licitações, com o auxílio do corpo técnico</p>
	2	Falha na compatibilização dos projetos	<p>-Melhorar as exigências de contratação do coordenador quando da elaboração do Edital;</p> <p>-Treinar e capacitar as equipes na Administração para o recebimento e análise da compatibilização dos projetos.</p>	<p>-Equipe de licitações, com o auxílio do corpo técnico</p> <p>-Chefia imediata, em conjunto com o departamento de</p>

				Gestão de Pessoas
	3	Falhas nos comandos do Edital	-Incorporar a atualização da legislação (e Acórdãos do TCU) e revisar os comandos técnicos.	-Equipe de licitação com o auxílio do corpo técnico
Seleção do Fornecedor	1	Fornecedor desqualificado ou inadequado	-Melhorar os comandos de habilitação no Edital (qualificação e habilitação financeira); -Capacitar os integrantes da Comissão de Licitação; -Promover diligências administrativas.	-Equipe de licitações  -Autoridade que designa a Comissão de Licitação  -Comissão de Licitação
	2	Contratação irregular	Capacitar os integrantes da Comissão de Licitação.	Autoridade que designa a Comissão de Licitação
Gestão do Contrato	1	Má execução do objeto	-Melhorar o controle dos processos da execução para a Fiscalização (criação de rotinas e manuais, descrição dos procedimentos, <i>check lists</i> , etc.).	-Fiscal do Contrato
	2	Mora na execução (Atraso)	-Aplicar sanções (Contingência); -Promover o controle de cronograma.	-Fiscal do Contrato -Fiscal do Contrato
	3	Falta de segurança no trabalho	-Promover o controle dos procedimentos de segurança na execução do Contrato; -Incluir especificação criteriosa no Edital, quanto às necessidades de segurança; -Conhecer e atualizar-se quanto às normativas legais.	-Fiscal do Contrato -Equipe de licitação, com o auxílio do corpo técnico  -Equipe de licitação, com auxílio do corpo técnico
	4	Problemas na subcontratação	-Exigir com rigor a qualificação das subcontratadas (em dois momentos: Edital e na execução do Contrato).	-Equipe de licitação com o auxílio do corpo técnico -Fiscal do Contrato
	5	Falta de motivação dos trabalhadores (inclusive Mestre de Obras) no canteiro de obras	-Sugerir iniciativas à empresa contratada (pagamentos, incentivos, cestas básicas, etc.); -Fazer reunião de alinhamento quanto à necessidade de capacitação da equipe de canteiro (Contingência); -Incluir no Edital – e na planilha orçamentária – a sugestão de cursos de capacitação e motivação à equipe de canteiro.	-Fiscal do Contrato (e sua eventual Assessoria)  -Fiscal do Contrato  -Corpo técnico com auxílio da equipe de licitação

**15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 7º, INC. XIII DA IN SEGES Nº 40/2020)**

15.1 Analisando apenas os critérios de conveniência e oportunidade (discricionariedade administrativa) e sem adentrar nos méritos da análise de legalidade, cuja competência é da Procuradoria Federal Junto ao IFMT, nem nos méritos técnicos, cuja competência é do Escritório de Engenharia e Planejamento Estrutural, entendemos que

a contratação da obra em questão deve se dar através de certame licitatório, no **Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC**, critério de julgamento **maior desconto**, Regime de **Empreitada por Preço Unitário**.

**15.2** Por fim, caso o Ordenador de Despesas acate as conclusões e levantamentos realizados neste estudo técnico, o setor competente poderá utilizar as informações presentes neste planejamento prévio para realizar o Projeto Básico da licitação a ser realizada.

- **ANEXO ÚNICO** - Projeto Completo de Engenharia, elaborado pela Engenheira Civil, Sra. Keytiane da Silva Morosini, CREA/MT nº 121.305.403-6.

Diamantino, 27 de outubro de 2021.

<b>Equipe Responsável pela Elaboração do Estudo</b>
<p><b>Junior Rafael de Souza</b> Coordenador de Administração e Planejamento DAP/<i>Campus</i> Avançado Diamantino Portaria 1986 de 31 de agosto de 2021</p>
<p><b>Dercidio Fava Marchezini</b> Siape 1659606 Reitoria/SFO Engenheiro Civil</p>
<p><b>Dorian Gerstberger</b> Siape 2212254 DAP/<i>Campus</i> Avançado Diamantino Gestor Público</p>
<p><b>Soldane Lino de Oliveira Junior</b> Siape 2339867 DAP/<i>Campus</i> Avançado Diamantino Administrador</p>

#### **DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Aprovo integralmente as conclusões oriundas do presente estudo. Ao Departamento de Administração e Planejamento para elaboração do Projeto Básico e, posteriormente, para elaboração do Edital do certame.

2. Por oportuno, informo que a Direção Geral providenciará, junto à Pró-Reitoria de Administração, a provisão orçamentária necessária para a realização do presente certame.

Diamantino, 27 de outubro de 2021.

**Julio Cesar dos Santos**

Reitor - Decreto Presidencial de 31/03/2021, publicado no D.O.U de nº 62, de 05/04/2021, seção 2, página 1  
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- Junior Rafael de Souza, COORDENADOR - FG0002 - , em 27/10/2021 09:12:59.
- Dorian Gerstberger, TECNOLOGO-FORMACAO, em 27/10/2021 10:23:15.
- Dercidio Fava Marchezini, ENGENHEIRO-AREA, em 27/10/2021 10:31:38.
- Soldane Lino de Oliveira Junior, ADMINISTRADOR, em 27/10/2021 10:42:55.
- Julio Cesar dos Santos, REITOR - CD0001 - RTR, em 27/10/2021 13:46:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 257654

Código de Autenticação: d15215417c

